



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.427, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti* transmissor da Dengue, Febre Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela Urbana".

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti* transmissor da Dengue, Febre Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela Urbana", que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. A data a que alude o *caput* ser lembrada, todos os anos, na semana que antecede o "Dia D" de combate ao *Aedes aegypti* instituído pelo Ministério da Saúde como o terceiro sábado do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei terá por objetivo conscientizar e alertar a população por meio de ações informativas, educativas, através de palestras, teatros, rodas de conversa, oficinas, atividades lúdicas, contação de histórias, gincanas, entre outros, sobre a importância de combater, ainda antes do verão, o mosquito transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, haja vista que o maior volume de chuvas do período facilita a reprodução do *Aedes Aegypti*.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com empresas do ramo privado, com Universidades, outras esferas de Governo, visando à promoção de atividades e eventos socioeducativos, campanhas, palestras, seminários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

JOSÉ ROBERTO SCHNEIDER
Secretário-Geral Substituto

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Sérgio de Souza.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES